



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 232/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Considerando a necessidade contínua e recorrente da Administração Pública de manter condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das instalações públicas municipais, faz-se necessário assegurar a prestação de serviços de limpeza de fossas utilizadas nos imóveis e espaços sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Sapezal/MT.
- 2.2. A execução dos serviços é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nas instalações municipais, especialmente nos locais que utilizam fossas para o recebimento de efluentes. A realização da limpeza, conforme a necessidade de cada instalação, contribui para prevenir transbordamentos, odores, proliferação de vetores, contaminações e outros riscos sanitários e ambientais que possam comprometer as condições de utilização dos espaços públicos.
- 2.3. A demanda pelos serviços apresenta comportamento variável, uma vez que sua ocorrência depende, entre outros fatores, da utilização das instalações, da capacidade das fossas e do volume de efluentes gerados em cada local. Dessa forma, embora a necessidade do serviço seja recorrente, a frequência dos atendimentos poderá variar entre as unidades municipais, devendo a contratação possibilitar o atendimento das demandas efetivamente verificadas ao longo do período.
- 2.4. Atualmente, a Administração dispõe da Ata de Registro de Preços nº 307/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2025, com vigência até 06 de novembro de 2026, destinada ao atendimento dessa necessidade. Considerando a proximidade do encerramento de sua vigência e a permanência da necessidade administrativa, mostra-se necessário o planejamento de nova contratação, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.
- 2.5. A ausência da prestação dos serviços poderá ocasionar comprometimento das condições de higiene e salubridade das instalações, interferindo no regular funcionamento das atividades desenvolvidas em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais espaços públicos municipais, com reflexos sobre servidores, alunos, usuários dos serviços públicos e demais munícipes que utilizam essas estruturas.
- 2.6. Nesse contexto, a necessidade a ser atendida consiste em assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços necessários à limpeza das fossas existentes nas instalações municipais, em condições adequadas de execução, de forma a preservar a salubridade dos ambientes, prevenir riscos sanitários e ambientais e garantir o regular funcionamento dos serviços públicos.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação refere-se a uma necessidade recorrente da Administração Municipal, relacionada à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade das instalações públicas, estando contemplada no **Plano Anual de Contratações de 2026**, em conformidade com o planejamento das contratações do Município de Sapezal/MT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atender a todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os serviços de limpeza de fossa deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação.



4.2. O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos decorrentes da execução intempestiva dos serviços.

4.3. A contratada deverá manter válida e regular, durante toda a execução contratual, a Licença de Operação exigida na fase de habilitação, responsabilizando-se por sua renovação e manutenção, quando necessário. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos decorrentes da irregularidade.

4.4. A contratada deverá manter válido e regular, durante toda a execução contratual, o Alvará Sanitário exigido na fase de habilitação, responsabilizando-se por sua renovação e manutenção, quando necessário.

4.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, utilizando equipamentos de segurança e demais instrumentos necessários, de forma a assegurar a qualidade da execução e minimizar eventuais riscos durante os procedimentos. O descumprimento dessa exigência sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

4.6. O serviço deverá ser executado pela Contratada obedecendo ao disposto no Termo de Referência e seus anexos, por meio de caminhão limpa fossa com equipamentos adequados, pistolas de sucção e bombas específicas para esse tipo de resíduos e que preencha as demais normas legais e regulamentos pertinentes que compreendem a realização do serviço e o transporte desse tipo de material.

4.7. A contratada deverá realizar a limpeza completa da fossa e reparar quaisquer danos que causar durante a execução dos serviços, incluindo danos às calçadas e à estrutura da própria fossa.

4.8. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT, CONAMA, ANVISA, SEMA e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados.

4.9. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de destinação final dos resíduos coletados, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), declaração de recebimento emitida pela ETE ou documento equivalente, a fim de comprovar seu encaminhamento à Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Sapezal-MT, observada a legislação ambiental aplicável.

4.10. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE PARA HABILITAÇÃO:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Licença de Operação junto ao Órgão Ambiental Municipal;
- c) Alvará Vigilância Sanitária Municipal;
- d) Relatório fotográfico de frota com a documentação inclusa, inclusive revisões;
- e) Motorista habilitado, conforme categoria da frota oferecida;
- f) Autorização para lançamento de esgoto doméstico na ETE municipal.

4.11. Obrigações da contratada e da Contratante estarão descritas no Termo de Referência anexo ao edital.

4.12. Garantia, vistoria, regime de execução:

4.12.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de limpeza da fossa, abrangendo todas as etapas operacionais: desde a sucção e remoção inicial dos resíduos, até o transporte seguro e a destinação final em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Sapezal - MT.

4.12.2. Todo o processo deverá observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo que não haja vazamento de resíduos e riscos de contaminação do solo, das águas subterrâneas ou da saúde pública. Para tanto, a contratada deve dispor de veículos adequados, devidamente registrados, com sistemas de vedação e segurança para evitar vazamentos durante o transporte.

4.12.3. A contratada deverá assegurar a destinação dos efluentes coletados à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Sapezal-MT, comprovando sua entrega mediante os documentos previstos neste instrumento.

4.12.4. A responsabilidade da contratada não se limita a coleta, mas se estende de forma contínua desde a origem (remoção dos resíduos da fossa) até a etapa final de lançamento na ETE, assegurando a conformidade legal e a proteção ambiental.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações



que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para a presente contratação, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, especialmente no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de identificar as formas utilizadas para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de limpeza e esgotamento de fossas, bem como as respectivas formas de execução, medição e contratação.

5.3. Nas contratações pesquisadas, verificou-se que os serviços de limpeza de fossas são realizados por diferentes formas de contratação, tendo sido identificados procedimentos por meio de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Credenciamento e Dispensa de Licitação, conforme as características e circunstâncias específicas de cada contratação.

5.4. Dentre as soluções identificadas, verificou-se a utilização de Pregão com Sistema de Registro de Preços, tanto na forma eletrônica quanto presencial, para atendimento de demandas futuras e variáveis dos órgãos públicos. Como exemplo, foram identificadas contratações no Estado de Mato Grosso em que os serviços de limpeza de fossas integram registros de preços destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais.

5.5. Também foram identificadas contratações mediante credenciamento, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração. Essa alternativa apresenta como característica a possibilidade de contratação dos credenciados de acordo com critérios previamente definidos, constituindo solução utilizada por alguns municípios para atendimento de serviços dessa natureza.

5.6. Foram identificadas, ainda, contratações realizadas por dispensa de licitação. Essa alternativa, entretanto, depende do enquadramento da situação concreta nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos pressupostos e limites legalmente estabelecidos, não decorrendo exclusivamente da natureza do serviço de limpeza de fossas.

5.7. Quanto à forma de medição e remuneração dos serviços, a pesquisa demonstrou a existência de contratações estruturadas tanto por unidade de serviço (UN) quanto por metro cúbico (m³) de resíduos retirados. A medição por metro cúbico permite relacionar a remuneração ao volume efetivamente retirado, enquanto a contratação por unidade considera a execução do serviço de limpeza conforme as condições e limites estabelecidos no instrumento da contratação.

5.8. No Município de Sapezal/MT, a contratação atualmente vigente adota a unidade (UN) como forma de medição dos serviços, metodologia que vem atendendo satisfatoriamente às necessidades da Administração. Dessa forma, considerando a experiência obtida durante a execução da contratação vigente e as práticas identificadas no levantamento de mercado, a manutenção da medição por unidade constitui alternativa a ser considerada para a nova contratação, desde que a especificação do serviço estabeleça de forma clara as condições e os serviços compreendidos em cada unidade, de modo a proporcionar adequada definição do objeto, comparação dos preços e fiscalização da execução.

5.9. As alternativas identificadas serão analisadas em conjunto com as características específicas da demanda do Município de Sapezal/MT, considerando, entre outros aspectos, a necessidade de atendimento de diversas Secretarias, a variação da demanda ao longo do período, a forma de execução dos serviços, a experiência da contratação atualmente vigente e a possibilidade de competição entre os prestadores, subsidiando a definição da solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A definição dos quantitativos da presente contratação será realizada após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços, oportunidade em que será elaborada a planilha de balizamento contendo os valores unitários estimados dos itens.

6.3. Concluída a etapa de balizamento, a planilha de quantitativos será encaminhada às Secretarias Municipais participantes para que informem suas respectivas demandas, observando as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

6.4. Considerando que este Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços, cada Secretaria deverá estimar a quantidade de serviços necessária para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

0816

de Registro de Preços, tomando como referência o histórico de utilização, a previsão de novas demandas e as particularidades das instalações sob sua responsabilidade.

6.5. Os quantitativos consolidados integrarão a planilha de quantitativos da contratação, que constituirá documento integrante da fase preparatória e servirá de base para a elaboração da estimativa do valor da contratação, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo licitatório.

6.6. A unidade de medida para a referida contratação é: UN (unidade).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Para a composição da estimativa de preços, será priorizada a utilização de preços provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais disponíveis. Para tanto, serão utilizadas, entre outras fontes disponíveis, as ferramentas Banco de Preços, Radar-MT e Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, a fim de identificar valores praticados em contratações compatíveis com o objeto pretendido, assegurando maior aderência à realidade do mercado e aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.3. Além da pesquisa em bases públicas, poderão ser solicitados orçamentos particulares a fornecedores que participaram das últimas licitações com objetos de mesma natureza, bem como a outros potenciais fornecedores com os quais a Administração venha a ter contato durante a fase de pesquisa.

7.4. A definição do preço de referência da contratação, bem como a justificativa da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e da seleção dos preços considerados para fins de balizamento, constará da planilha de balizamento que integrará o processo administrativo como documento anexo.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Com base na necessidade identificada e no levantamento de mercado realizado, a solução considerada adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Sapezal/MT, com execução parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

8.3. Dentre as alternativas identificadas no levantamento de mercado, verificou-se a utilização de Pregão, tanto na forma eletrônica quanto presencial, Credenciamento e Dispensa de Licitação para contratações dessa natureza. Para a presente demanda, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, e diante da existência de mercado fornecedor capaz de proporcionar competição, mostra-se adequada a realização de procedimento licitatório competitivo, não tendo sido identificadas circunstâncias que justifiquem, para a presente contratação, a adoção de contratação direta.

8.4. Quanto ao credenciamento, embora seja uma alternativa utilizada por outros órgãos públicos para serviços dessa natureza, sua adoção não se mostra a mais adequada para a presente contratação, uma vez que demandaria o gerenciamento e a distribuição das solicitações entre os credenciados, além de não proporcionar disputa competitiva de preços. Ressalta-se que o Município de Sapezal-MT já possui experiência na contratação desses serviços por meio do Sistema de Registro de Preços, que permite o atendimento das demandas conforme a necessidade das Secretarias Municipais. Dessa forma, considera-se mais vantajosa a realização de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, possibilitando a competição entre os interessados, a obtenção de preços mais vantajosos e maior facilidade no gerenciamento da contratação.

8.5. Quanto à forma de realização do certame, a Administração opta pelo Pregão Presencial, considerando as particularidades do objeto e as condições do mercado fornecedor, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização da forma presencial mediante justificativa, observadas as exigências de registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo.

8.6. A escolha da forma presencial considera as características específicas da contratação, uma vez que os serviços deverão ser executados nas zonas urbana e rural do Município de Sapezal-MT, inclusive em território indígena, mediante utilização de caminhão limpa-fossa, equipamentos adequados e profissionais qualificados, com atendimento



no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se, ainda, que não será admitida a subcontratação do objeto, exigindo-se da futura contratada disponibilidade operacional para execução direta dos serviços.

8.7. Dessa forma, considerando as particularidades operacionais e logísticas da contratação, bem como a possibilidade de facilitar a participação de potenciais fornecedores de pequeno porte que eventualmente apresentem dificuldades na utilização de plataformas eletrônicas, a Administração considera adequada a realização do Pregão Presencial, sem restringir a participação de empresas estabelecidas em outras localidades, preservando-se a isonomia, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa. A sessão pública observará as exigências previstas no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com registro em ata e gravação em áudio e vídeo.

8.8. Considerando que os serviços serão destinados ao atendimento de diversas Secretarias Municipais e que sua execução ocorrerá de acordo com as demandas efetivamente verificadas durante o período, sem que seja possível estabelecer previamente o momento exato em que cada atendimento será necessário, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, possibilitando a execução parcelada dos serviços conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

8.9. Quanto à forma de medição e remuneração, será adotada a **Unidade (UN)**. O levantamento de mercado demonstrou a existência de contratações públicas estruturadas tanto por unidade quanto por metro cúbico, sendo que a metodologia por unidade já é utilizada na contratação atualmente vigente no Município e vem atendendo satisfatoriamente às necessidades da Administração.

8.10. Dessa forma, não foi identificada, no presente planejamento, necessidade de alteração da metodologia atualmente utilizada. A especificação do serviço deverá estabelecer de forma clara as atividades e condições compreendidas em cada unidade, de modo a possibilitar adequada definição do objeto, elaboração das propostas, execução, medição, fiscalização e pagamento dos serviços.

8.11. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.12. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração, conforme as necessidades das Secretarias participantes, devendo a contratada disponibilizar veículo, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada realização dos serviços, observadas as especificações, condições, prazos e responsabilidades que serão estabelecidos no Termo de Referência.

8.13. Dessa forma, a solução definida consiste na realização de **Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço por item e medição dos serviços por Unidade (UN)**, visando assegurar a continuidade dos serviços de limpeza de fossas nas instalações municipais, com atendimento conforme a efetiva demanda das Secretarias e observância dos princípios da eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.14. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza de fossas de uso doméstico, abrangendo a sucção, remoção, transporte e destinação final dos resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Sapezal – MT.

8.15. A execução do serviço deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, conforme a demanda, e de acordo com os quantitativos estimados neste estudo.

8.16. O processo operacional contempla:

- **Coleta:** remoção dos resíduos por meio de caminhão equipado com bomba de sucção e tanque adequado ao transporte de dejetos;
- **Transporte:** deslocamento seguro até a unidade de tratamento, observando normas ambientais e sanitárias;
- **Destinação final:** lançamento controlado dos resíduos na ETE, com a devida comprovação documental de recebimento;
- **Rastreabilidade:** emissão de comprovante de destinação final, assegurando a correta disposição dos resíduos e a conformidade legal.
- **Limpeza:** Manter local higienizado durante e após a operação para garantir a ausência de odores.

8.17. A escolha desta solução técnica justifica-se pela necessidade:

- Atender às normas ambientais e sanitárias vigentes, prevenindo riscos de contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas;
- Garantir a saúde pública e a preservação do meio ambiente;
- Assegurar eficiência operacional e economicidade na execução dos serviços, mediante contratação de empresa com capacidade técnica comprovada.



8.18. Dessa forma, a solução apresentada atende aos requisitos de adequação técnica, viabilidade econômica e conformidade legal, constituindo a alternativa mais apropriada para o atendimento da demanda.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Considerando as características da solução definida, não se verifica a necessidade de parcelamento do objeto para fins de adjudicação, uma vez que a contratação é composta por serviço de mesma natureza, correspondente à prestação de serviços de limpeza de fossas, não havendo diferentes parcelas tecnicamente autônomas que justifiquem sua divisão.

9.3. A ausência de parcelamento do objeto não representa restrição à competitividade, tendo em vista tratar-se de serviço comum, passível de execução por empresas atuantes no ramo, sendo a seleção realizada mediante competição entre os interessados e julgamento objetivo das propostas.

9.4. Ressalta-se que a ausência de parcelamento para fins de adjudicação não se confunde com a forma de execução da contratação. Os serviços serão executados de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais durante o período da contratação, não havendo obrigação de execução integral e imediata do quantitativo estimado.

9.5. O critério de julgamento e adjudicação será o de menor preço por item, considerando o valor unitário do serviço, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Regularidade ambiental e sanitária, garantindo a destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Resolução CONAMA nº 430/2011, e demais normas ambientais aplicáveis.

10.3. Prevenção de riscos à saúde pública, observando a Lei nº 6.437/1977 (infrações à legislação sanitária e ambiental) e as normas da ANVISA para efluentes domiciliares.

10.4. Atendimento contínuo e eficiente da demanda municipal, assegurando a execução dos serviços conforme os quantitativos estimados, em consonância com o art. 7º da Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico) e normas municipais aplicáveis.

10.5. Eficiência administrativa e economicidade, pela contratação de empresa especializada, atendendo aos princípios da Administração Pública previstos art. 37 da Constituição Federal, e garantindo o uso responsável de recursos públicos.

10.6. Dessa forma, a presente contratação proporcionará a solução técnica mais adequada para o atendimento da demanda pública, conciliando proteção ambiental, saúde coletiva e eficiência no uso de recursos públicos, garantindo conformidade legal e rastreabilidade do processo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não foram identificadas necessidades de adequações estruturais nos ambientes da Administração ou de capacitação específica dos servidores para viabilizar a contratação, considerando que a execução dos serviços ficará sob responsabilidade da empresa contratada, mediante utilização de seus próprios veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários.

11.3. Previamente ao início da execução, deverão ser designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as atribuições e os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal e pela legislação aplicável.

11.4. Caberá às Secretarias participantes organizar suas demandas e indicar os locais em que os serviços deverão ser executados, possibilitando o adequado acompanhamento das solicitações, da execução dos serviços e dos respectivos quantitativos realizados.



11.5. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à efetiva execução dos serviços solicitados e às demais obrigações atribuídas à contratada, adotando-se os procedimentos usuais de acompanhamento, registro e fiscalização das contratações administrativas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou interfiram na execução do objeto pretendido, uma vez que os serviços de limpeza de fossas possuem natureza autônoma e poderão ser executados independentemente de outras contratações da Administração Municipal.

12.3. Dessa forma, não se verificam dependências em relação a outros processos de contratação que demandem providências adicionais ou que possam comprometer o planejamento e a execução da solução pretendida.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refúgos, quando aplicável (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

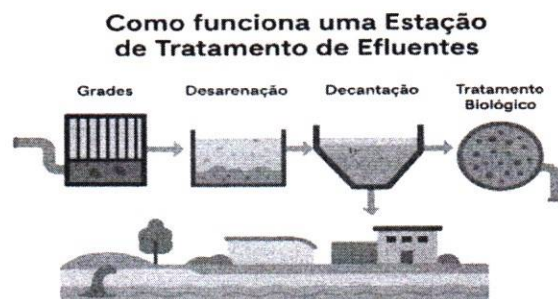
13.2. A presente contratação causa impactos ambientais significativos, uma vez que seu objeto envolve o manejo de efluentes domésticos, classificados como de alto risco ao meio ambiente e à saúde da população. Esses resíduos, quando descartados de forma irregular, podem ocasionar:

- **Contaminação do solo e das águas subterrâneas**, em especial do lençol freático, comprometendo a qualidade da água utilizada para consumo humano e atividades produtivas;
- **Proliferação de vetores de doenças**, como mosquitos, baratas e roedores, aumentando a incidência de enfermidades de veiculação hídrica e sanitária;
- **Emissão de odores desagradáveis e gases nocivos**, que afetam a qualidade de vida da população do entorno;
- **Riscos de responsabilização administrativa, civil e penal** para a Administração Pública, em caso de destinação inadequada, conforme previsto na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

13.3. Entretanto, a contratação também se configura como medida de mitigação e prevenção desses danos, pois garante que a coleta, o transporte e a destinação final dos efluentes domésticos sejam executados por empresa especializada, utilizando veículos adequados e licenciados, e respeitando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

13.4. O ciclo de gestão dos resíduos somente se encerra com o descarte correto na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Sapezal - MT, onde os efluentes passam pelo processo adequado de tratamento, assegurando a proteção ambiental, a saúde coletiva e a conformidade legal.

13.5. Imagem Ilustrativa



13.6. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) tem como objetivo principal promover o tratamento adequado dos efluentes domésticos, de modo a garantir que seu lançamento no meio ambiente ocorra dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação ambiental, evitando riscos à saúde pública e impactos negativos aos corpos receptores, para alcançar níveis satisfatórios de remoção de poluentes, faz-se necessária a adoção de processos unitários e operações de tratamento, devidamente dimensionados com base em parâmetros de projeto, características do esgoto afluente e eficiência requerida para o efluente tratado, o presente projeto contempla o dimensionamento de



um sistema de tratamento de esgoto doméstico por lagoas, considerando critérios técnicos de eficiência hidráulica, cargas orgânicas, sólidos e outros parâmetros, de forma a assegurar desempenho operacional, sustentabilidade e conformidade com as normas vigentes;

- **Lagoa Facultativa também conhecida como lagoa de estabilização:** Usada em tratamento biológico de efluentes domésticos, onde ocorrem processos naturais de manipulação da matéria orgânica por bactérias aeróbias, anaeróbias e facultativas. Essas lagoas possuem uma camada superior onde predominam bactérias aeróbias e algas que produzem muito pela fotossíntese, e uma camada inferior onde predominam bactérias anaeróbias que decompõem a matéria orgânica sedimentada no fundo. O tratamento ocorre de forma natural e contínua, sem necessidade de equipamento ou energia elétrica, mas requer grandes áreas e tempo de detenção entre 15 dias para ser eficiente. O nome "facultativo" vem do fato das bactérias dessa lagoa poderem se desenvolver tanto na presença quanto na ausência de oxigênio.
- **A Lagoa de Maturação:** É uma lagoa de estabilização rasa, projetada para proporcionar elevados tempos de retenção do efluente, favorecendo a remoção de microrganismos patogênicos, especialmente coliformes fecais, por meio da ação da radiação ultravioleta da luz solar. Essa lagoa atua como uma etapa final de tratamento, promovendo o "polimento" do efluente, com remoção de mais de 99,99% dos coliformes fecais, além de permitir boa nitrificação e pequeno aumento na remoção de DBO.

13.7. O funcionamento eficiente das lagoas facultativas e de maturação depende de uma rotina constante de monitoramento. A inspeção diária permite identificar problemas operacionais de forma imediata, como odores anormais, espuma, erosões, infiltrações, vegetação invasora ou falhas estruturais. Esses registros diários possibilitam correções rápidas e aumentam a segurança do sistema, já as análises trimestrais, realizadas em laboratório, quantificam a qualidade dos efluentes, inicialmente, recomenda-se monitoramento mensal nos três primeiros meses para calibrar o sistema; depois, a frequência passa a ser trimestral, as coletas são feitas na entrada (influentes) e na saída (efluente tratado), permitindo avaliar a eficiência da remoção de DBO, sólidos e coliformes, a combinação entre inspeções visuais diárias e análises laboratoriais periódicas garante tanto a prevenção de falhas quanto a comprovação documental da eficiência e conformidade legal do sistema, assegurando o lançamento seguro dos efluentes no Rio Sapezal - MT.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Disponibilidade orçamentária insuficiente	Baixa	Médio	Planejar as solicitações de acordo com as necessidades das Secretarias e a disponibilidade orçamentária, acompanhando a execução das despesas durante o período.	Adequar as solicitações às disponibilidades existentes e, quando necessário e legalmente possível, promover os ajustes orçamentários cabíveis.
Atraso na conclusão do procedimento licitatório	Baixa	Alto	Iniciar o processo com antecedência em relação ao encerramento da contratação vigente, acompanhando os prazos das etapas da fase preparatória e externa.	Adotar as providências administrativas cabíveis para evitar a descontinuidade dos serviços, avaliando as alternativas legalmente disponíveis diante da situação concreta.
Atraso no atendimento das solicitações de limpeza de fossa	Média	Alto	Estabelecer prazo adequado para atendimento após a solicitação da Administração e acompanhar seu cumprimento pela fiscalização.	Notificar a contratada para atendimento imediato, adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.
Execução inadequada ou incompleta dos serviços	Baixa	Alto	Estabelecer especificações claras quanto às atividades compreendidas na unidade de serviço e fiscalizar a execução antes do recebimento.	Exigir a correção ou complementação do serviço sem ônus adicional para a Administração e, quando cabível, aplicar as medidas e sanções previstas.
Falha ou indisponibilidade de veículos e equipamentos utilizados na execução	Média	Médio	Exigir que a contratada utilize veículos e equipamentos adequados e em condições de funcionamento e conservação.	Exigir a substituição ou reparação dos equipamentos necessários, de modo a restabelecer a execução no prazo estabelecido, aplicando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.



Vazamento, derramamento ou outro acidente durante a retirada e o transporte dos efluentes	Baixa	Alto	Exigir utilização de veículos, equipamentos e procedimentos adequados à atividade, bem como cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.	Determinar a adoção imediata de medidas para contenção e limpeza da área afetada, comunicar os órgãos competentes quando necessário e responsabilizar a contratada pelos danos e providências decorrentes.
Transporte ou destinação ambientalmente inadequada dos efluentes coletados	Baixa	Alto	Exigir da contratada o cumprimento da legislação ambiental aplicável e, quando pertinente, documentação comprobatória da destinação dos resíduos/efluentes retirados.	Notificar a contratada, suspender a execução quando necessário, comunicar os órgãos competentes e aplicar as medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização pelos danos causados.
Danos às instalações públicas durante a execução dos serviços	Baixa	Médio	Orientar previamente quanto aos locais de acesso e exigir cuidado na movimentação dos veículos, equipamentos e mangueiras durante a execução.	Exigir da contratada a reparação dos danos causados quando comprovadamente decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para a Administração.
Falhas na medição ou registro dos serviços efetivamente executados	Baixa	Médio	Manter controle das solicitações, locais atendidos e unidades efetivamente executadas, com acompanhamento e ateste pelo fiscal responsável.	Conferir os registros antes do pagamento, promover as correções necessárias e não autorizar pagamento de serviços cuja execução não esteja devidamente comprovada.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A escolha do Pregão na forma presencial fundamenta-se no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as particularidades da prestação dos serviços de limpeza de fossa, as condições operacionais e logísticas necessárias ao atendimento das demandas municipais e as características do mercado fornecedor.

15.2. Ressalta-se que os serviços deverão ser executados nas zonas urbana e rural do Município de Sapezal-MT, inclusive em território indígena, mediante utilização de caminhão limpa-fossa, equipamentos adequados e profissionais qualificados, com atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo admitida a subcontratação do objeto.

15.3. Considera-se, ainda, a possibilidade de facilitar a participação de potenciais fornecedores de pequeno porte que eventualmente apresentem dificuldades na utilização de plataformas eletrônicas ou que ainda não possuam experiência em procedimentos licitatórios. Acrescenta-se que a Administração Municipal adota, no planejamento dos processos presenciais, a busca de cotações junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores locais, visando identificar potenciais prestadores e conhecer as condições do mercado, sem restringir a participação de empresas estabelecidas em outras localidades.

15.4. Destaca-se, por fim, que o Departamento de Licitações dispõe de estrutura adequada para a realização das sessões presenciais, com equipamentos de gravação de áudio e vídeo, possibilitando, inclusive, a transmissão ao vivo, em observância ao art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Dessa forma, a Administração considera adequada a adoção do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, buscando assegurar a participação dos interessados, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme a fundamentação apresentada no Documento de Formalização da Demanda.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, após a confirmação da efetiva execução dos serviços;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 14

16.5. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhistas e Federal.

16.6. Será observado quanto à dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação da homologação do processo no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da realização do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 18 de setembro de 2026.


Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações


Alexandre Roman Parada
Engenheiro Sanitarista